

MODALIDADE PREGÃO (FORMA PRESENCIAL)**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

PAE n.:

PREGÃO n.:

OBJETO:

ABERTURA DO PREGÃO	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, RECEBER, em envelopes distintos os documentos exigidos para habilitação e as propostas.		
2 - VERIFICAR se os protocolos de recebimento dos envelopes indicam horário anterior ao estabelecido no edital para abertura da sessão e se os envelopes estão devidamente lacrados. Na hipótese de não conformidade, REGISTRAR em ata e PROFERIR a decisão.		
3 - VERIFICAR se os envelopes indicam o número do PREGÃO, a identificação da proponente e o seu conteúdo: “DECLARAÇÕES”, “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”. Na hipótese de não conformidade, REGISTRAR em ata e PROFERIR a decisão.		
CREDENCIAMENTO	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
4 - EFETUAR o credenciamento dos representantes presentes dos licitantes, exigindo-lhes a apresentação de: - o Se representante legal: documento que comprove tal condição, acompanhado de documento oficial de identificação, ambos no original ou em cópia autenticada; - o Se representante designado: procuração particular, ou termo de credenciamento ou procuração pública, devidamente acompanhados de documento oficial de identificação (nas condições estabelecidas no edital). 4.1 - Na hipótese de não conformidade, REGISTRAR em ata e PROFERIR a decisão.		
DECLARAÇÕES	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
5 - VERIFICAR as Declarações de Habilitação firmadas pelos representantes credenciados, ou, se não estiverem presentes, apresentadas em separado dos envelopes “Documentação” e “Proposta” (envelope “Declarações”). Na hipótese de não conformidade, REGISTRAR em ata e PROFERIR a decisão.		
6 - VERIFICAR as Declarações de ME/EPP/Cooperativas, apresentadas em separado dos envelopes “Documentação” e “Proposta” (envelope “Declarações”). Na hipótese de não conformidade, REGISTRAR em ata e PROFERIR a decisão.		
ABERTURA DAS PROPOSTAS	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
7 - Previamente à abertura dos envelopes “Proposta”, RUBRICAR todos os envelopes (Proposta, Habilitação e Declarações), os documentos de credenciamento e as Declarações apresentadas em separado, e COLETAR dos representantes credenciados suas respectivas rubricas na referida documentação.		
8 - ABRIR os envelopes contendo as propostas, apondo rubrica em todos os documentos lá inseridos e coletando as rubricas dos representantes credenciados nos referidos documentos.		
9 - VERIFICAR, com o auxílio da unidade demandante, se for o caso, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, com exceção do preço. Na hipótese de não conformidade, REGISTRAR em ata e PROFERIR a decisão, desclassificando as propostas incompatíveis.		

9.1 - Se assim acordado com a unidade demandante, SOLICITAR a apresentação de amostra, seguindo-se os procedimentos previstos no edital.		
10 - ORDENAR, a partir do menor preço, as propostas que atenderem aos requisitos do edital, convocando para a etapa de lances verbais aquelas com valores até 10% superiores ao menor preço.		
10.1 - Não havendo pelo menos três ofertas no intervalo de preços definido, CONVOCAR os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para a etapa de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.		
FASE DE LANCES E DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
11 - Ordenadas as propostas, CONVOCAR o autor da proposta de maior valor, entre aquelas aptas à etapa competitiva, para apresentação de seu lance, convocando as demais seguindo ordem decrescente de preços.		
11.1 - REALIZAR sorteio para determinação da ordem de lances, caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais.		
11.2 - EXCLUIR o licitante da etapa de lances verbais quando, convocado, desistir de apresentá-lo, mantendo-se o último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.		
11.3 - ENCERRAR a etapa competitiva quando, após consultados, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.		
12 - Havendo proposta de licitante ME/EPP/Cooperativa em valor superior até 5% ao lance vencedor, CONVOCÁ-LO, em ordem crescente no intervalo definido, para o exercício do direito de preferência previsto na LC n. 123/2006 e Lei n. 11.488/2007, pelo qual poderá apresentar proposta em valor inferior à menor apresentada, dispondo, para tanto, do prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão.		
12.1 - Não sendo oferecida nova proposta do licitante ME/EPP/Cooperativa, CONVOCAR os licitantes ME/EPP/Cooperativa remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.		
12.2 - No caso de equivalência dos valores das propostas apresentados pelos licitantes ME/EPP/Cooperativa, REALIZAR sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.		
12.3 - Reordenadas as propostas, de acordo com eventual proposta oferecida por licitante ME/EPP/Cooperativa no exercício de direito de preferência, VERIFICAR a aceitabilidade do melhor valor ofertado.		
13 - Se o preço proposto for superior ao máximo estimado previsto no edital, NEGOCIAR com o licitante, com vistas à sua redução, ao menos, ao valor contido na planilha de custos anexa ao edital (preço aceitável).		
14 - Se o preço proposto possuir indícios de inexecuibilidade, SOLICITAR ao licitante informações/documentos complementares que possam validar o preço proposto ou, ainda, REALIZAR diligência com vistas à verificação de sua exequibilidade, nos termos do edital.		
15 - Sendo o preço aceitável, nos termos do edital, PROCEDER à tentativa de negociação com o licitante, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, respeitando-se as condições estabelecidas no edital.		
16 - Não sendo o preço proposto aceitável, PROCEDER à desclassificação da proposta.		
17 - Sendo o preço proposto, reduzido em razão da negociação ou não, aceitável, PROCEDER à classificação da proposta, declarando-se o licitante vencedor.		

18 - Sendo desclassificada proposta em razão do preço ofertado (excessivo ou inexequível), VERIFICAR a ordem de classificação das propostas: - O Se for o caso, CONVOCAR o licitante ME/EPP/Cooperativa próximo classificado para apresentar lance de desempate; - O RETOMAR o exame de aceitabilidade do preço, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.		
FASE DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
19 - Realizando-se a classificação da melhor proposta, PROCEDER à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a apresentou, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital. RUBRICAR todos os documentos lá inseridos e COLETAR as rubricas dos representantes credenciados nos referidos documentos.		
20 - CONSULTAR o SICAF, em relação ao respectivo licitante vencedor, a fim de verificar sua regularidade fiscal federal (FGTS, INSS e RFB), conforme art. 27, IV, da Lei n. 8.666/1993.		
20.1 - Ainda no SICAF, CONSULTAR a existência de penalidade aplicada ao licitante que impeça sua participação no certame.		
20.2 - Ainda no SICAF, CONSULTAR o quadro societário do licitante, a fim de verificar eventual descumprimento do disposto no art. 9º, III, da Lei n. 8.666/1993 e, se for o caso, na Resolução n. 23.234/2010 e na Resolução CNJ n. 156/2012, cotejando-o com as informações obtidas nos sistemas do TRESC (Encontre e SGRH).		
20.3 - No sítio do TRESC, VERIFICAR a relação de empresas suspensas e impedidas de participar de licitação, em razão de penalidades por ele aplicadas.		
20.4 - Havendo outras vedações à participação no certame contidas no edital, VERIFICAR se o licitante incide em qualquer delas.		
20.5 - Verificado, no SICAF, o vencimento do prazo de validade da documentação apresentada para cadastramento, VERIFICAR, dentre os documentos constantes do envelope apresentado pelo licitante, os seguintes documentos: - O Prova de Regularidade com o FGTS, mediante apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e - O Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de: - O CND – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa às contribuições para a Previdência Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e - O Certidão Conjunta, Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.		
20.6 - No sítio www.tst.jus.br , EMITIR certidão, a fim de verificar se o licitante possui regularidade trabalhista (art. 27, IV, da Lei n.8.666/1993).		
20.7 - No sítio www.cnj.jus.br , CONSULTAR o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, a fim de verificar se há penalidade aplicada ao licitante que impeça sua participação no certame.		
20.8 - No sítio www.portaldatransparencia.gov.br , CONSULTAR o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, a fim de verificar se há penalidade aplicada ao licitante que impeça sua participação no certame.		

20.9 - Havendo outros documentos a serem exigidos e/ou consultas a serem efetuadas, conforme disciplinado no edital, PROCEDER à sua análise e/ou verificação, observando-se os procedimentos lá descritos.		
21 - Para o licitante não cadastrado no SICAF, EXIGIR a apresentação dos documentos referidos no Item 20, bem como contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, em que conste a respectiva composição societária, todos em original ou em cópia autenticada.		
22 - EXIGIR do licitante cadastrado ou não, em original ou em cópia autenticada, declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n. 8.666/1993), podendo ser utilizado o modelo constante em anexo do edital.		
23 - No Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de licitante ME/EPP/ Cooperativa que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme art. 44 da LC n. 123/2006, VERIFICAR se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o seu enquadramento, conforme o art. 3º daquela Lei Complementar.		
24 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal de licitante ME/EPP/Cooperativa, DECLARÁ-LO vencedor, FIXAR prazo para que providencie a regularização, observando os procedimentos prescritos no edital, e SUSPENDER a sessão, estabelecendo data e hora para sua reabertura.		
24.1 - Não tendo sido providenciada a regularização da situação fiscal do licitante, nos prazos e condições estabelecidos no edital, INABILITÁ-LO, registrando em ata a respectiva fundamentação, e RETORNAR à fase de classificação de propostas, a fim de examinar a proposta seguinte na ordem de classificação.		
25 - Tendo sido verificado que estava vedada a participação do licitante no certame e/ou verificado o não preenchimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, INABILITAR o licitante, registrando em ata a respectiva fundamentação, e RETORNAR à fase de classificação de propostas, a fim de examinar a proposta seguinte na ordem de classificação.		
26 - Não tendo sido verificado que estava vedada a participação do licitante no certame e verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, HABILITAR o licitante, declarando-o vencedor.		
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (APENAS EM REGISTRO DE PREÇOS)	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
27 - Verificada a habilitação, CONVOCAR os demais licitantes para manifestarem-se acerca do interesse na redução dos seus preços ao valor da proposta vencedora, seguindo-se os procedimentos definidos no edital.		
27.1 - Havendo ou não licitantes que aceitem a redução de seus preços ao valor da proposta vencedora, CONSIGNAR em ata.		
ABERTURA DO PRAZO RECURSAL	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
28 - Declarado o vencedor do certame, POSSIBILITAR a qualquer licitante se manifestar imediata e motivadamente acerca de intenção de recorrer, se for o caso, CONCEDER-LHE o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso e, aos demais licitantes, o mesmo prazo para apresentarem contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.		
28.1 - Havendo manifestação de intenção de recurso, ENCERRAR a sessão, lavrando-se ata circunstanciada a ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.		

28.2 - Não havendo manifestação de intenção de recurso, ADJUDICAR o objeto ao licitante declarado vencedor e ENCERRAR a sessão, lavrando-se ata circunstanciada a ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.		
JULGAMENTO DO RECURSO	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
29 - Não tendo sido apresentadas as razões de recurso, EXAMINAR a intenção manifestada pelo licitante e PROFERIR a decisão.		
29.1 - Sendo mantido o julgamento do certame, ADJUDICAR o objeto ao licitante declarado vencedor e ENCAMINHAR o PAE, devidamente instruído, à SAO.		
29.2 - Não sendo mantido o julgamento do certame, INTIMAR o recorrente e demais licitantes da decisão e da reabertura da sessão, estabelecendo data e horário, PROCEDER ao retorno à fase correspondente (aceitação ou habilitação), adotando-se os procedimentos concernentes à fase respectiva.		
29.3 - Sendo a decisão a ser reformada referente à fase de lances, PROCEDER ao encaminhamento à autoridade superior para eventual anulação do item.		
30 - Tendo sido apresentadas as razões de recurso, ENCAMINHAR cópia delas aos demais licitantes. Ao fim do prazo para as contrarrazões, EXAMINAR as razões recursais, assim como as contrarrazões, se apresentadas, e PROFERIR a decisão.		
30.1 - Sendo mantido o julgamento do certame, INTIMAR o recorrente e demais licitantes da decisão proferida e ENCAMINHAR o PAE, devidamente instruído, à SAO para apreciação e decisão.		
30.2 - Não sendo mantido o julgamento do certame, INTIMAR o recorrente e demais licitantes da decisão e da reabertura da sessão, estabelecendo data e horário, PROCEDER ao retorno à fase correspondente (aceitação ou habilitação), adotando-se os procedimentos concernentes à fase respectiva.		
INSTRUÇÃO DO PAE	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
31 - A instrução do PAE, referente à fase externa do pregão eletrônico, deverá observar a juntada dos seguintes documentos digitalizados: - o Documentos referentes ao credenciamento; - o Declarações de habilitação e de ME/EPP/Cooperativa; - o Propostas, acompanhadas dos respectivos envelopes; - o Documentos e informações complementares apresentadas por licitante e/ou obtidos pelo pregoeiro, em relação às propostas; - o Documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, acompanhados dos respectivos envelopes; - o Documentos e consultas referentes à fase de habilitação obtidos pelo pregoeiro; - o Ata circunstancia de realização do pregão e eventuais atas complementares; - o Termo de adjudicação; - o Se for o caso, as razões e contrarrazões de recurso e a decisão proferida pelo pregoeiro; - o Outros documentos relevantes ao julgamento do certame que o pregoeiro entenda cabíveis. 31.1 - Os documentos físicos apresentados deverão ser recebidos no SADP e encaminhados à CCM, tanto no referido sistema como fisicamente, para arquivamento. Aqueles produzidos em sessão também devem ser remetidos fisicamente à referida unidade para arquivamento.		